Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

06106
17 ABR 2023
Folhas

OFÍCIO N° 127 /2023

Piraí, 17 de abril de 2023.

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia da Portaria n° 43/2023 referente ao Processo n° 00428/2022 para a devida publicação no Informativo do Município de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí - RJ.

Exmo. Senhor
Ricardo Campos Passos
Prefeito do Município de Piraí - RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175-000
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

PORTARIA Nº 43/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se adequar o que determina o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

1 - Indicar o servidor Adriano dos Santos Prudêncio, Contínuo II, como fiscal representante do Poder Legislativo no acompanhamento da execução da Obra de Reforma do Telhado desta Casa Legislativa referente ao Processo 00428/2022, Contrato 11/2023, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – atestar em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV – comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como pedidos de prorrogação, se for o caso;

V – acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI – informar, com prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2 - Caso a prestação do serviço exija dedicação exclusiva, o servidor deverá acompanhar as diligências diárias.

3 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 17 de abril de 2023.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente